

DECRETO N° .121/97 - DE 28 DE ABRIL DE 1997.

010

DISPÕE SOBRE A DESATIVAÇÃO  
TEMPORÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS  
QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso IX, do Art.83 da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1° - Ficam desativadas temporariamente as Escolas Municipais abaixo relacionadas:


- I -Escola Municipal Alfredo Antonio Boldori, de Linha Novo Horizonte.
- II - Escola Municipal João Antunes, de Linha Rigon.
- III- Escola Municipal Getúlio Vargas, de Linha Marechal Rondon.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 1997.

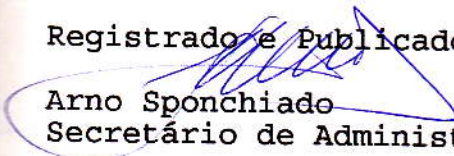
Art.3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Quilombo, Estado de Santa Catarina,  
em 28 de abril de 1997.

  
JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA  
Prefeito Municipal

  
Milton Luiz Bodanese  
Secretário Municipal da Educação

Registrado e Publicado em data supra.

  
Arno Sponchiado  
Secretário de Administração